



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

## EDITAL PROEXC Nº 140/2023

04 de agosto de 2023

Processo nº 23117.044917/2023-17

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE CULTURA  
PROJETO "FESTIVAL MÃES DA UFU"

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA - PIAC-ESTUDANTIL 2023 - EDIÇÃO UFU 45 ANOS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de cultura** do Projeto "Festival Mães da UFU", aprovado no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Estudantil - EDIÇÃO UFU 45 ANOS (Edital PROEXC nº 25/2023) e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

## 1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de cultura que atuarão junto ao Projeto "Festival Mães da UFU", aprovado no Programa Institucional de Apoio à Cultura - PIAC-Estudantil - EDIÇÃO UFU 45 ANOS (Edital PROEXC nº 25/2023), no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

## 2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº vagas	Nível da bolsa	Período de atividades	Local das atividades	Projeto vinculado
01. Apoio de mães - Todos os cursos (Preferencialmente mães)	04	Nível II - R\$ 400,00	26/08/2023 a 24/09/2023	Museu Universitário de Arte (MUnA) e UFU Campus Santa Mônica	Festival Mães da UFU
02. Auxiliar nos cuidados infantis - Todos os cursos (Preferencialmente mães)	02	Nível I - R\$ 200,00	26/08/2023 a 09/09/2023	Museu Universitário de Arte (MUnA) e UFU Campus Santa Mônica	

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

## 3. DOS REQUISITOS

## 3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

## 3.2. Pré-requisitos específicos:

Vagas	Pré-requisitos específicos
01. Apoio de mães - Todos os cursos (Preferencialmente mães)	Mãe discente UFU.
02. Auxiliar nos cuidados infantis - Todos os cursos (Preferencialmente mães)	Afinidade com educação e cuidados básicos infantis.

## 3.3. Atividades a serem desenvolvidas:

Vagas	Atividades a serem desenvolvidas
01. Apoio de mães - Todos os cursos (Preferencialmente mães)	Participar da residência do Festival Mães da UFU, bem como da Festa de encerramento das ações.
02. Auxiliar nos cuidados infantis - Todos os cursos (Preferencialmente mães)	Auxiliar nos cuidados das crianças filhas das mulheres participantes nas atividades do Festival Mães da UFU.

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão feitas mediante preenchimento do seguinte [formulário de inscrições](#).
- 4.2. Juntamente com a inscrição, é necessário o envio da documentação listada no item 4.3. deste Edital para o seguinte e-mail: [difoc@proexc.ufu.br](mailto:difoc@proexc.ufu.br).

- **Data:** Conforme cronograma item 10 deste Edital.
- **Pelo formulário:**

**4.3. Documentos para a inscrição:**

- 4.3.1. Comprovante de matrícula;
  - 4.3.2. Histórico escolar atualizado;
  - 4.3.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II);
  - 4.3.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade;
  - 4.3.5. Cópia **legível** do CPF;
  - 4.3.6. Curriculum Vitae;
  - 4.3.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III);
  - 4.3.8. Carta de intenções: indicação da vaga para a qual deseja concorrer, seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga, incluindo ainda os equipamentos e programas que dispõe para a realização do trabalho. Escrever em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, em no máximo 02 laudas. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente\_Edital 140 Vaga XX** (vide tabela item 2).
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

**5. DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de cultura é a indicada na vaga descrita na tabela do item 2 deste edital, no campo "período de atividades".
- 5.2. O valor de referência de uma bolsa de cultura ficou estabelecido nos arts. 3º e 4º da Portaria PROEXC nº 39, de 27 de maio de 2021.
- 5.2.1. O(a) acadêmico(a) receberá, ao final da atividade, bolsa de cultura no valor indicado na vaga descrita na tabela do item 2 deste edital, no campo "nível da bolsa".
- 5.3. A bolsa de cultura terá início após assinatura de formulário próprio.
- 5.4. A bolsa de cultura poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.5. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos/as bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais
- 5.6. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.7. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

**6. DO DESLIGAMENTO**

- 6.1. Será desligado da atividade de cultura o(a) bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
  - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
  - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste Edital;
  - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
  - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
  - 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação.

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4 deste Edital.**
- **Data:** Conforme cronograma (item 10) deste Edital.
- 7.2. **Segunda Fase:** Avaliação das candidaturas pelos coordenadores dos projetos, de acordo com item 10 (DO CRONOGRAMA) deste Edital.
- **Data:** Conforme cronograma (item 10) deste Edital.

**8. DA AVALIAÇÃO**

- 8.1. A análise da documentação (item 4) terá como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I).
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do(a) candidato(a).
- 8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão.
- 8.4. A análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) será feita prezando as necessidades do projeto ao qual o(a) bolsista será vinculado(a).
- 8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.
- 8.6. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação final obtida, ou seja, a Nota Final do processo de seleção será a soma de todos os pontos dos critérios distribuídos conforme abaixo, classificando os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação geral.

**Tabela de Pontuação - Para todas as vagas**

Documento Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima
1	CARTA DE INTENÇÕES	Coerência das intenções do(a) candidato(a) com o trabalho que será exercido junto ao projeto: 20 pontos. Clareza e consistência das informações, boa utilização da norma padrão da língua portuguesa: 20 pontos. TOTAL: 70 PONTOS
3	COMPATIBILIDADE HORÁRIA	Será analisada prezando as necessidades do setor ao qual o(a) bolsista será vinculado(a). TOTAL: 30 PONTOS
<b>TOTAL: 100 PONTOS</b>		

8.7. Para fins de desempate em eventual empate de notas entre candidatas(as), serão considerados os critérios a seguir, nessa ordem:

- 8.7.1. Para todas as vagas: Maiores notas, respectivamente, nos critérios "CARTA DE INTENÇÕES" e "COMPATIBILIDADE HORÁRIA";  
8.7.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

### 9.1. Resultado Preliminar e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.  
9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo e-mail: difoc@proex.ufu.br

### 9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

## 10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	07/08/2023 a 21/08/2023
Inscrições	07/08/2023 a 21/08/2023
Análise documental	22/08/2023
Avaliação	22/08/2023
Resultado Preliminar	23/08/2023
Recebimento dos Recursos	24/08/2023
Resultado Final	25/08/2023

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.  
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).  
11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.  
11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

## 12. DÚVIDAS

- 12.1. As dúvidas devem ser dirimidas com a equipe da Divisão de Fomento à Cultura (Difoc) - Campus Santa Mônica da UFU - Bloco 3P - Sala(s) 106 - Prédio da Reitoria.  
12.2. Os referidos questionamentos devem ser encaminhados somente pelo e-mail difoc@proex.ufu.br

Uberlândia-MG, 04 de agosto de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 07/08/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4707830** e o código CRC **8F7E8CAA**.

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE CULTURA

**INTRODUÇÃO:**

A proposição do presente Edital de seleção tem base no atendimento das atividades das ações selecionadas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA – PIAC ESTUDANTIL para o desenvolvimento de ações de arte e cultura, em formato remoto, propostas por estudantes de graduação da UFU nos campi localizados nas cidades-sede Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia. O investimento para este Edital é oriundo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), cuja utilização é destinada exclusivamente aos(as) estudantes de graduação, visando estabelecer critérios e ampliar para os(as) estudantes de toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de arte e cultura, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e normas estabelecidos a seguir, inclusive dos anexos que o integram:

Para a edição de 2023, foram destinados os recursos no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) para o PIAC-Estudantil. As propostas puderam ser inscritas com ações até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**JUSTIFICATIVA:**

A seleção de bolsistas de extensão possui previsão orçamentária observada na aprovação do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA – PIAC ESTUDANTIL e tem o intuito de atender as demandas dos projetos aprovados no âmbito desse Programa, com respaldo na Resolução CONSEX nº 5, de 29 de abril de 2021, que "estabelece linhas de fomento para as Atividades de Extensão e Projetos de Cultura no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências".

**OBJETIVOS:****GERAL**

Trabalhar na pré-produção, produção e pós-produção das ações do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA – PIAC ESTUDANTIL, participando da elaboração de materiais visuais, da gestão de mídias, da edição de vídeos, entre outros.

**ESPECÍFICOS**

Elaborar estratégias assertivas que possibilitem um melhor acesso e divulgação dos conteúdos veiculados pelas ações do Programa.

Estabelecer comunicação que facilite diálogos, aprendizagens e trocas entre todas as pessoas envolvidas nas atividades das ações do Programa.

Trabalhar na criação da identidade visual das ações, bem como em artes para divulgação das atividades nas diversas mídias sociais, entre outros.

Trabalhar na edição dos vídeos e gravações das ações que serão disponibilizadas.

**PERFIL DO BOLSISTA:**

Os perfis dos bolsistas a serem selecionados estão detalhados no item 3.2 do presente Edital.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

As atividades a serem desenvolvidas estão detalhadas no item 3.3 do presente Edital.

**CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):**

Experiência na produção de ações de arte e cultura, exercitando o trabalho com imagens, tecnologias digitais e comunicação no fortalecimento da cultura, da arte e da educação.

**AValiação:**

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

**ANEXO II****QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						




Nome do(a) Requerente:

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

Edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>